



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



PARECER - CONTROLE INTERNO: MINUTA DO CONTRATO

I – OBJETO

Em atendimento às competências deste Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 415, de 17 de março de 2014, apresentamos os resultados da análise do exame realizado na Minuta do Contrato a ser firmado por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia – PA e suas Secretarias, nos termos do parágrafo único e inciso VI, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações posteriores.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 415, de 24 de março de 2014 (Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III – DA ANÁLISE

Eu, **Ildenê da Silva Alves**, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Medicilândia – nomeada nos termos da Portaria nº. 020/2021, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o referente à Minuta do Contrato a ser firmado por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia – PA e suas Secretarias, pelo período de 12 meses.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se **a conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Medicilândia, 21 de janeiro de 2022.

Controlador Interno
Decreto nº 020/2020-GAB/PMM